

Elaboração/Revisão	Aprovação
Comitê de Ética e Integridade (CEI)	Conselho de Administração (CA)
Data: 04 de novembro de 2024	

Apresentação

A Associação Brasileira das Empresas de Bens e Serviços de Petróleo, Abespetro vem, neste documento, estabelecer diretrizes para o relacionamento entre nossos Representantes a Administração Pública.

Esta Política está em conformidade com a Legislação Aplicável, especialmente a Lei Federal nº 12.846/13 ("Lei Anticorrupção"), o Decreto Federal nº 11.129/2022 ("Decreto Regulamentador da Lei Anticorrupção"), a Lei Federal nº 12.813/13 ("Lei de Conflito de Interesses") e o Decreto Federal nº 10.889/2021 ("Decreto de Hospitalidades a Agentes Públicos").

Esta política é aplicável a todos os nossos Representantes, Conselheiros e Colaboradores. Esperamos igualmente que os nossos terceiros adotem esses mesmos padrões, e que todos leiam, compreendam e apliquem as disposições previstas na presente Política em seu dia a dia. É necessário um esforço conjunto para mantermos um ambiente de trabalho ético.

Rodrigo Ribeiro
Presidente do Conselho de
Administração

Telmo Ghiorzi
Presidente-Executivo

Elaboração/Revisão	Aprovação
Comitê de Ética e Integridade (CEI)	Conselho de Administração (CA)
Data: 04 de novembro de 2024	

INTRODUÇÃO

Esta Política tem como objetivo estabelecer diretrizes para o relacionamento de pessoas que estejam atuando em nome da Abespetro em relação a Agentes Públícos.

REFERÊNCIAS

Código de Conduta
Política de Brindes, Presentes e Hospitalidade
Política de Conflito de Interesses
Política de Verificação Prévia (*Due Diligence*)

DEFINIÇÕES

Para fins desta política, define-se que:

Administração Pública pode ser direta, indireta ou fundacional de qualquer dos Poderes (Legislativo, Executivo ou Judiciário) da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Agente Público deve ser interpretado de forma ampla e inclui qualquer pessoa que trabalhe para um ente governamental doméstico ou estrangeiro, bem como candidatos políticos, partidos políticos, membro de família real, organizações internacionais, como a ONU ou Banco Mundial, e qualquer empresa pública ou controlada por Agente Público ou pela Administração Pública. Para fins desta política, também são considerados Agentes Públícos todos aqueles que tenham deixado um dos cargos mencionados acima nos últimos 6 (seis) meses.

Brindes são bens distribuídos a título de cortesia, propaganda ou divulgação, ou por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas. Resumem-se a bens sem nenhum valor comercial ou com valor baixo de mercado, com o logotipo da organização que o está ofertando, como agendas, calendários, chaveiros, canetas, cadernos e canecas.

Elaboração/Revisão	Aprovação
Comitê de Ética e Integridade (CEI)	Conselho de Administração (CA)
Data: 04 de novembro de 2024	

CEI Comitê de Ética e Integridade.

Doações refere-se a qualquer coisa de valor oferecida por caridade ou para apoiar uma causa social; também é possível a realização de Doações não filantrópicas, realizadas para fins comerciais. Uma Doação pode ser feita de várias formas, incluindo dinheiro, serviços, bens novos ou usados. Também pode consistir em ajuda de emergência ou ajuda humanitária, apoio e ajuda ao desenvolvimento às comunidades locais e assistência médica.

Hospitalidades são serviços ou despesas com transporte, alimentação, hospedagem, cursos, seminários, congressos, eventos, feiras ou atividades de entretenimento, concedidos e/ou recebidos no interesse institucional da Abespetro.

Leis Anticorrupção são o conjunto de leis e regulamentos aplicáveis ao combate e repreensão à corrupção no Brasil e no exterior, em especial o Código Penal Brasileiro, a Lei 14.133/21, a Lei 12.846/13, Dec. 11.129/22, o FCPA (*Foreign Corrupt Practices Act*), o UKBA (*United Kingdom Bribery Act*), bem como as demais legislações anticorrupção aplicáveis à Abespetro e atos normativos que regem a probidade e conduta ética dos Agentes Públicos, inclusive a Lei de Conflito de Interesses e o Decreto de Hospitalidades a Agentes Públicos.

Patrocínio ocorre quando a Abespetro oferece a entidades, associações ou qualquer outra instituição ou indivíduos em troca de publicidade para promover a Abespetro.

Pessoas Politicamente Expostas (PEP) são Pessoas Politicamente Expostas (*Politically Exposed Person*), assim consideradas os agentes públicos que desempenham ou tenham desempenhado, nos cinco anos anteriores, no Brasil ou em países, territórios e dependências estrangeiros, cargos, empregos ou funções públicas relevantes.

Presentes são bens não extravagantes de valor patrimonial razoável, que não se enquadrem na definição de brindes, e oferecidos de modo a estreitar o relacionamento com terceiros.

Terceiros referem-se a toda e qualquer pessoa física, jurídica ou ente despersonalizado, com quem a Abespetro se relacione ou venha a se relacionar, quais sejam: parceiros de negócios, prestador de serviço ou qualquer outro Terceiro, contratado ou subcontratado,

Elaboração/Revisão	Aprovação
Comitê de Ética e Integridade (CEI)	Conselho de Administração (CA)
Data: 04 de novembro de 2024	

independentemente de contrato formal ou não, incluindo aquele que utiliza o nome da Abespetro para qualquer fim ou que presta serviços, interage com Agente Público ou com outros Terceiros em nome da Abespetro.

Vantagem Indevida deve ser interpretada de forma ampla, podendo ser qualquer benefício, de monetário ou não, oferecido, autorizado, prometido ou pago a um Agente Público ou a qualquer outra pessoa, com a finalidade de influenciar uma decisão, ou que não possa ser recebido ou ofertado devido ao seu cargo, ou conforme determinado pela legislação aplicável.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Os Representantes, Conselheiros e Colaboradores da Abespetro deverão tratar de forma digna e respeitosa todos os Agentes Públicos e as Pessoas Politicamente Expostas com quem venham a interagir no exercício de suas atividades.

Qualquer ato contrário ao disposto nesta Política que chegue ao conhecimento de qualquer Representante, Conselheiro ou Colaborador da Abespetro, ou dúvidas quanto às diretrizes desta Política deverão ser reportados conforme estabelecido no Código Ética e Conduta da Abespetro.

Mesmo que solicitado pelo seu superior, um Representante, Conselheiro ou Colaborador da Abespetro não deve praticar nenhuma conduta que possa configurar um ato contrário ao disposto nessa Política. Nesse caso, o Compliance Officer da Abespetro deve ser contactado por meio do canal etica@abespetro.org.br

A Abespetro não tolerará retaliação àqueles que reportarem de boa-fé atos ocorridos.

Esta política deve ser lida e observada por todos os Representantes, Conselheiros e Colaboradores da Abespetro. Aquele que descumprir quaisquer das determinações previstas nesta Política estará sujeito às sanções cabíveis.

IDENTIFICAÇÃO

Elaboração/Revisão	Aprovação
Comitê de Ética e Integridade (CEI)	Conselho de Administração (CA)
Data: 04 de novembro de 2024	

As pessoas que estejam representando a Abespetro deverão informar caso sejam Pessoas Politicamente Expostas ou caso esse status mude a qualquer momento. Pessoas Politicamente Expostas podem fazer parte da Abespetro desde que atendam aos requisitos e estejam de acordo com as políticas da Abespetro. A Abespetro deve ter ciência sobre todas as Pessoas Politicamente Expostas que integram os seus quadros ou que representam a Abespetro, para evitar situações de conflitos de interesse e, inclusive, melhor proteger seus Representantes.

Em seu processo de contratação de Terceiros, a Abespetro buscará, na medida do possível, que os Terceiros identifiquem se têm Pessoas Politicamente Expostas entre seus principais Representantes ou sócios.

Os Terceiros deverão ser contratados exclusivamente por suas qualificações, não devendo haver contratações motivadas em razão de relacionamento com Agentes Públicos.

CONDUTAS PROIBIDAS

As Leis Anticorrupção e esta Política proíbem os Colaboradores, Conselheiros, Representantes e Terceiros de promover, oferecer, dar ou receber, direta ou indiretamente, Vantagem Indevida, seja em forma de dinheiro, Brindes, Presentes ou Hospitalidades, a Agentes Públicos ou Pessoas Politicamente Expostas, podendo responder civil, criminal ou administrativamente, pela prática de atos lesivos à Administração Pública nacional ou estrangeira.

Caso qualquer Agente Público ou Pessoa Politicamente Exposta solicite de qualquer pessoa que esteja atuando em nome da Abespetro uma Vantagem Indevida, a pessoa deverá informá-lo que tal conduta não faz parte da política da Abespetro e se recusar a praticá-la, reportando imediatamente para a Abespetro por meio do Canal de Denúncia, através do e-mail etica@abespetro.org.br.

VANTAGEM INDEVIDA

Elaboração/Revisão	Aprovação
Comitê de Ética e Integridade (CEI)	Conselho de Administração (CA)
Data: 04 de novembro de 2024	

Vantagem Indevida não se trata apenas de pagamento em dinheiro. A Vantagem Indevida é tudo aquilo que possui valor para o Agente Público e que ele não possa receber, mesmo que não possua valor para quem o concede, e deve ser interpretada de forma ampla, podendo ser qualquer benefício, monetário ou não, oferecido, autorizado, prometido ou pago a um Agente Público ou a qualquer outra pessoa, com a finalidade de influenciar uma decisão, ou que não possa ser recebido ou ofertado devido ao seu cargo, ou conforme determinado pela legislação aplicável.

Portanto, é vedado o oferecimento de Brindes, Presentes e Hospitalidades, vantagens ou serviços, como oferecimento de emprego, almoços, jantares, viagens, acomodação, e resolução de problemas de qualquer natureza, para Agentes Públicos ou Pessoas Politicamente Expostas, com a intenção de obter algum benefício em troca, em desacordo com o previsto nesta Política e na Política de Brindes, Presentes e Hospitalidades.

PAGAMENTOS DE FACILITAÇÃO

Pagamentos de facilitação são pequenos pagamentos feitos para acelerar ou facilitar a atividade de rotina de membros da Administração Pública. Os pagamentos de facilitação são proibidos pelas Leis Anticorrupção e por esta Política e não devem ser realizados.

INTERAÇÕES COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Interações com Agentes Públicos devem ser pautadas pelos princípios de transparência e probidade, refletindo o compromisso de combate à corrupção assumido pela Abespetro. Qualquer interação ou abordagem com Agentes Públicos deve se dar de forma assertiva e dentro do limite do assunto a ser tratado, devendo se evitar qualquer comportamento dúbio ou que possa ser mal interpretado.

As pessoas que representem a Abespetro e que venham a interagir, no exercício de suas funções, com Agentes Públicos de Ministérios, secretarias, autarquias, empresas estatais e/ou de economia mista, bem como outros órgão dos Poderes Executivo, Legislativo ou Judiciário, de Cartórios, de Juntas Comerciais ou de qualquer outro órgão público, devem respeitar os procedimentos e normas aplicáveis às respectivas interações.

Elaboração/Revisão	Aprovação
Comitê de Ética e Integridade (CEI)	Conselho de Administração (CA)
Data: 04 de novembro de 2024	

É recomendado que as interações com Agente Público envolvam ao menos 2 (duas) pessoas que representem a Abespetro, a fim de mitigar a possibilidade de qualquer conduta imprópria. Eventuais refeições de negócios deverão ocorrer dentro do contexto corporativo, em horário comercial.

MANUTENÇÃO DE REGISTROS

Em atendimento às exigências regulatórias e para possibilitar uma maior visibilidade da interação da Abespetro com a Administração Pública, as interações relevantes com a Administração Pública deverão ser registradas.

É recomendado que qualquer interação com a Administração Pública relacionada à apresentação de petições, obtenção de licenças, permissões e autorizações sejam registradas internamente. É imprescindível que todas as pessoas que estejam falando em nome da Abespetro registrem qualquer interação relevante e que não hesitem em esclarecer dúvidas relacionadas à interação com Agentes Públicos com seus superiores e com o *Compliance Officer*.

Caso suspeite de possíveis violações durante uma interação com a Administração Pública, o Colaborador, Conselheiro, Representante ou Terceiro deverá informar ao *Compliance Officer* da Abespetro através do e-mail etica@abespetro.org.br com o máximo de informações possíveis, como por exemplo a data e hora da interação, se presencial ou remota; o local da interação; os participantes na interação; o assunto tratado; se houve oferecimento ou recebimento de Brindes, Presentes e Hospitalidades e o motivo da suspeita. O canal de denúncia também permite o relato de pessoas não relacionadas acima.

Interações por escrito, por meio de cartas, e-mails e mensagens instantâneas, já são evidências necessárias de registro, a não ser se enquadradas em outras situações de obrigatoriedade, previstas nesta ou em outra Política da Abespetro.

CONTRATOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Elaboração/Revisão	Aprovação
Comitê de Ética e Integridade (CEI)	Conselho de Administração (CA)
Data: 04 de novembro de 2024	

É estritamente proibido qualquer tipo de intervenção ou tentativa indevida de ingerência em procedimento licitatório que esteja em andamento. As pessoas que estejam representando a Abespetro devem discutir apenas questões técnicas e econômicas relacionadas ao contrato.

Em eventuais discussões/reuniões relacionadas a licitações ou contratos com a Administração Pública, recomenda-se estarem presentes ao menos 2 (dois) Representantes da Abespetro. Todas as deliberações e tomada de decisões em tais discussões/reuniões deverão estar documentadas por meio de ata, na qual deverá constar o nome de todos os presentes e as ordens do dia.

FISCALIZAÇÕES

As disposições desta Política, bem como as regras do Código de Conduta da Abespetro devem ser igualmente observadas em todos os contatos com Agentes Públicos ou Pessoas Politicamente Expostas dentro do contexto de procedimentos de fiscalização ou investigação conduzidos por órgãos públicos.

Em caso de atividades de investigação ou fiscalização conduzidas por Agentes Públicos, é vedado que as pessoas que representam a Abespetro dificultem ou intervenham na atuação dos Agentes Públicos, devendo agir de forma colaborativa e nos limites do que for solicitado. Nessas circunstâncias, sempre que possível, a interação com a Administração Pública deve ser apoiada pelo *Compliance Officer* em conjunto com um técnico responsável e deve sempre ser reportada para o Comitê de Ética e Integridade para fins registrais.

ANTICORRUPÇÃO E SUBORNO

A Abespetro não tolera qualquer ato de corrupção ou suborno e entende que práticas de corrupção prejudicam a confiança nas instituições. Assim, a Abespetro reforça que defende e está em conformidade com as legislações nacionais e internacionais aplicáveis, e busca em todas as suas relações a integridade e a transparência.

A Abespetro adota uma postura de tolerância zero em relação a qualquer forma de corrupção ou suborno, seja direta ou indiretamente. A Associação não admite a oferta ou recebimento

Elaboração/Revisão	Aprovação
Comitê de Ética e Integridade (CEI)	Conselho de Administração (CA)
Data: 04 de novembro de 2024	

de qualquer benefício, financeiro ou de outra natureza, que tenha por objetivo influenciar a conduta de Agentes Públicos no âmbito de suas atividades.

Todos os Representantes e parceiros devem, portanto, observar estritamente os princípios éticos e legais aplicáveis, preservando a lisura e a transparência nas interações com a Administração Pública e contribuindo para a promoção de um ambiente de negócios íntegro.

EXCEÇÕES

Os preceitos desta Política só admitem exceção em casos emergenciais, como casos de iminente risco à vida, saúde ou integridade física. Caso alguma pessoa que represente a Abespetro e esteja nessa situação, deve tentar, dentro dos padrões de razoabilidade, cumprir com as disposições desta Política. Em caso de impossibilidade, o descumprimento de qualquer diretriz desta Política exclusivamente por razões de integridade física não será considerado uma violação das normas da Abespetro, desde que seja reportado ao Canal de Denúncia da Abespetro, assim que cessar a situação de risco.

VERIFICAÇÃO E CONTROLE

Esta Política não tem a pretensão de ser exaustiva. Quaisquer situações que nela não estejam previstas deverão ser submetidas à apreciação do Comitê de Ética e Integridade, que goza de discricionariedade e independência no exercício de suas funções.

CANAL DE DENÚNCIA

Qualquer ato contrário ao disposto nesta Política que chegue ao conhecimento de qualquer Representante, Conselheiro, colaborador ou Terceiro deverá ser reportado por meio do Canal de Denúncia da Abespetro, através do e-mail etica@abespetro.org.br, para a adoção das medidas cabíveis, conforme estabelecido no Código de Conduta da Associação. O canal de denúncia também permite o relato de pessoas não relacionadas acima.

É assegurada a opção de anonimato e a confidencialidade das informações prestadas, ficando expressamente vedada qualquer forma de retaliação contra aqueles que de boa-fé reportarem irregularidades.

Elaboração/Revisão	Aprovação
Comitê de Ética e Integridade (CEI)	Conselho de Administração (CA)
Data: 04 de novembro de 2024	

Aquele que descumprir quaisquer das determinações previstas nesta Política estará sujeito às sanções cabíveis.